



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 9.313, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Nomeia membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no exercício de suas funções, de acordo com o inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município e com as disposições da Lei Municipal n.º 3.272, de 03 de março de 2021,

### DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, para um mandato de 02 (dois) anos, na forma da Lei Municipal n.º 3.272, de 03 de março de 2021:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

**a) Departamento de Assistência Social;**

Titular: Maria Isabel Wolf Pedroso

Suplente: Tatiane Cezário Nascimento

**b) Departamento de Saúde;**

Titular: Julio Cesar Farinazzo

Suplente: Marilena de Freitas

**c) Departamento de Educação;**

Titular: Patrícia Colauto

Suplente: Sheila Cristina da Silva

**d) Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente;**

Titular: Elizabete Aparecida Silva Souza

Suplente: Geraldo Semensato

#### II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

**a) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância;**

Titular: Elaine Aparecida Roman Ribeiro

Suplente: Mônica Paganelli

**b) Asilo São Vicente de Paulo;**

Titular: Débora Jacqueline Silva Araújo Silvério

Suplente: Carolina Martins de Carvalho

**c) Associação Florart Vida;**

Titular: Bianca Heinz Padovan

Suplente: Luciana Bassaneli

**d) União das Associações de Moradores de Jandaia do Sul.**

Titular: Valdete Alves da Silva

Suplente: Dirce Oliveira Silva



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

Art. 2º. Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA as atribuições contidas na Lei Municipal n.º 3.272, de 03 de março de 2021.

Art. 3º. A função dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 7.985, de 03 de maio de 2022.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (25/04/2024).

  
**LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Órgão Of. do Município,  
Jornal Tribuna do Norte, edição n.º  
9754 de 27/04/24 pág.(s) 02  
a 29*